



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ACTA DO APURAMENTO GERAL
DA ELEIÇÃO AUTÁRQUICA INTERCALAR
DE 18 DE ABRIL DE 2012

INTRODUÇÃO.....
.....

Aos vinte e um dias do mês de Abril de dois mil e doze, a Comissão Nacional de Eleições reunida, em Sessão Plenária, procedeu ao apuramento geral dos resultados da Eleição Autárquica Intercalar realizada no Município de Inhambane, no dia dezoito de Abril de dois mil e doze

QUADRO LEGAL DO APURAMENTO GERAL.....
.....

A Comissão Nacional de Eleições, para o apuramento geral tomou como base legal o disposto no artigo 1 da Deliberação n.º 1/CNE/2012, de 9 de Janeiro, pelo qual deliberou que o regime jurídico a aplicar ao processo eleitoral da Eleição Autárquica Intercalar de 2012, na Cidade de Inhambane seria o previsto na Lei-quadro das Autarquias Locais, a legislação eleitoral de 2007 e demais deliberações, regulamentos, directivas e instruções aprovadas pela Comissão Nacional de Eleições, com as necessárias adequações ao contexto e tempo de realização do acto eleitoral.....

APRECIÇÃO DE QUESTÕES PRÉVIAS.....

A Comissão Nacional de Eleições recebeu, no dia 20 de Abril de 2012, a Acta e o Edital do apuramento intermédio, da Comissão de Eleições da Cidade de Inhambane, através da Comissão Provincial de Eleições, com base nos quais realizou o apuramento intermédio da eleição do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Inhambane, no dia 19 de Abril de 2012.....

No acto, recebeu ainda 8 (oito) votos em relação aos quais recaíram reclamações ou protestos; 353 (trezentos e cinquenta e três) votos considerados nulos e 251 (duzentos e cinquenta e um) votos em branco.....

A Comissão Nacional de Eleições apreciou os dois tipos de votos em dois grupos de trabalho distintos criados para o efeito, através da Deliberação n.º 18/2012, de 18 de Abril.....

Desta actividade, resultou que dos votos reclamados foram considerados definitivamente válidos 6 (seis) votos e 2 (dois) definitivamente nulos e dos votos nulos igualmente foram validados 40 (quarenta) e 313 (trezentos e treze) definitivamente nulos.....

APURAMENTO DOS RESULTADOS ELEITORAIS GERAL.....

Em seguida, o processo de apuramento geral a nível da CNE baseou-se nas Actas e nos Editais do apuramento intermédio, tendo-se tomado ainda em conta, as actas e os editais lavrados pelas mesas das assembleias de voto, bem como o resultado da requalificação de votos ao nível dos grupos de trabalho a Comissão Nacional de Eleições.....

Sobre a legalidade dos actos da Comissão Nacional de Eleições, no domínio do apuramento dos resultados, são de destacar os artigos 111 a 115 da Lei n.º 18/2007, de 18 de Julho.....

Nestes termos e em conformidade com o preceituado no artigo 116 da Lei n.º 18/2007, de 18 de Julho, a Comissão Nacional de Eleições vem por este meio anunciar os resultados do apuramento geral da Eleição Autárquica Intercalar que teve lugar no dia 18 de Abril de 2012, onde foi eleito o cidadão eleitor **Benedito Eduardo Guimino**, candidato pelo Parti do Frelimo, para o cargo de Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Inhambane, com 12.720 (doze mil, setecentos e vinte) votos expressos. O cidadão eleitor **Fernando Amélia Nhaca**, candidato pelo Partido Movimento Democrático de Moçambique, obteve 3.470 (três mil, quatrocentos e setenta), votos expressos, conforme os dados constantes do edital que se junta em anexo, a esta Acta fazendo dela parte integrante.....

O edital do apuramento geral encontra-se estruturado, da seguinte forma:

-
- a) número total de eleitores inscritos.....
-
- b) número total de votantes e de abstenções.....
-
- c) número total de votos em branco e de votos nulos.....
-
- d) número, com a respectiva percentagem, de votos obtidos por cada candidato ao cargo de Presidente do Conselho Municipal dea cidade de Inhambane
-
-

Considerações finais e conclusão.....

Concluídas as operações de apuramento geral, a Comissão Nacional de Eleições constatou não se terem registado, durante as operações eleitorais, factos ou irregularidades ocorridas na votação e no apuramento parcial, intermédio ou geral que prefigurem ilegalidades que possam influir negativamente no resultado geral da eleição do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Inhambane.....

Para constar foi lavrada a Presente Acta, nos termos do artigo 115 da Lei n.º 18/2007, de 18 de Julho que lida por mim, João Leopoldo da Costa - Presidente da CNE, foi após a sua aprovação devidamente assinada por todos os membros da Comissão Nacional de Eleições, pelo Director Geral do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral e pelo Elemento do Governo junto da CNE e será remetido ao Conselho Constitucional para, nos termos da lei, proceder-se à proclamação e validação dos presentes resultados.....

POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS E TRANSPARENTES!

Maputo, aos 21 dias do mês de Abril de 2012

A COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

João Leopoldo da Costa
Presidente

António Salomão Chipanga

José dos Santos Anjos Grachane

Isequiel Molde Gusse

Rodrigues Timba

Juvenal Bucuane

Alípio Elisa Paulino Siquisse

Leonardo David Massango

Rabia Zauria Ibraimo Valigy

Artemisa José Franco

Paulo Isac Arsénio Manuel Cuinica

Jeremias Duzenta Timana

Latino Caetano Barros Ligonha

Testemunhado por:

Zauria Amisse Agy Amisse Abdula
Elemento do Governo

Felisberto Henrique Naife
Director Geral do STAE